

3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES PÚBLICAS DA COGNA EDUCAÇÃO S.A.

A Emissora deve atender os índices e limites financeiros descritos abaixo, a serem apurados trimestralmente:

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{EBITDA Ajustado}} \leq 3,00$$

Onde,

“Dívida Líquida”: significa, com base nas informações trimestrais (ITR) ou demonstrações financeiras, consolidadas da Emissora, conforme o caso, o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo, contratados exclusivamente no âmbito do mercado e/ou mercado de capitais, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras cujo resgate possa ser realizado em prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis sem penalidade, acrescido das dívidas e obrigações referente às aquisições;

“EBITDA Ajustado”: significa, com base nas informações trimestrais (ITR) ou demonstrações financeiras, consolidadas da Emissora, conforme o caso, o resultado relativo aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, antes do imposto de renda e do Resultado de Itens Não Recorrentes, adicionada a receita operacional;

“Resultado de Itens Não Recorrentes”: significa (a) venda de ativos; (b) provisões/reversões de contingências sem efeito caixa no curto prazo; (c) impairment; e (d) ganhos por valor justo/atualização de ativos (sem efeito caixa) e despesas pontuais de reestruturação, projetos de expansão e despesas com prospecção de novos ativos.

Segue quadro demonstrativo dos Covenants de 2020:

*em milhares de Reais		1ITR	2ITR	3ITR	4ITR
1	Dívida Líquida	5.355.003	5.091.328	3.178.144	2.919.008
2	EBITDA Ajustado	2.206.195	1.720.487	1.412.614	902.994
(i)	(1) / (2) ≤ 3,00	2,43	2,96	2,25	3,23*

Clique abaixo para acessar as Demonstrações Financeiras utilizadas no cálculo:

Índice do 1º Trimestre:

- [1º ITR 2019](#)
- [DFP 2019](#)
- [1º ITR 2020](#)

Índice do 2º Trimestre:

- [2º ITR 2019](#)
- [DFP 2019](#)
- [2º ITR 2020](#)

Índice do 3º Trimestre:

- [3º ITR 2019](#)
- [DFP 2019](#)
- [3º ITR 2020](#)

Índice do 4º Trimestre:

- [DFP 2020](#)



*Apesar do Índice Financeiro do 4º Trimestre ter ficado acima de 3,00, conforme a cláusula 6.30.2 (xiv) do 3º aditamento a escritura de Emissão, é considerado descumprimento apenas em caso do Índice Financeiro ficar acima de 3,00 por dois trimestres seguidos ou três trimestres alternados até o final da emissão. Informamos que o Índice Financeiro do 4º trimestre de 2019 também ficou acima de 3,00.

"Ressaltamos que as informações refletem a memória de cálculo encaminhada pela Emissora ao Agente Fiduciário. A Trustee DTVM não se responsabiliza pelos valores apresentados nas Demonstrações Financeiras da Emissora. Verificamos a apresentação das rubricas e metodologia de cálculo, conforme descrito no instrumento de emissão e aditamentos subsequentes."